

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 99/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

10/06/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.186, DE 10 DE JUNHO DE 2.014.

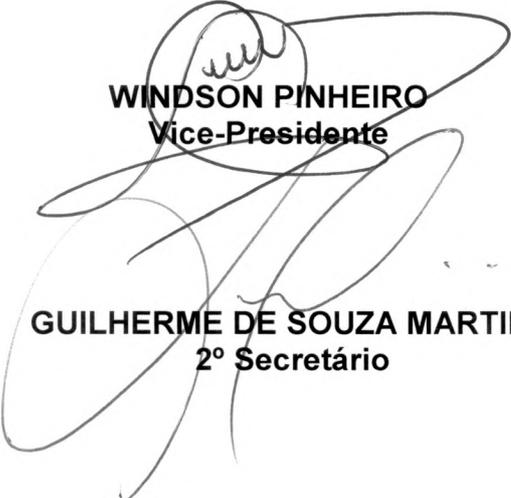
A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

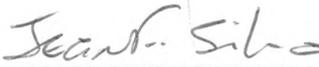
APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Executivo a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, par ao exercício de 2014; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 99/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de junho de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.186, DE 10 DE JUNHO DE 2.014.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado manutenção do Programa IGD - SUAS, com a seguinte classificação:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2487.0000 – Piso de Transição Média Complexidade
3.3.50.43.00 – 05.500.010 – Subvenções Sociais.....R\$ 21.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 10 de junho de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dez (10) de junho de dois mil e quatorze (2.014).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

